# GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.0000059/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 CONTRATO Nº 011/2024.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A JORNADA PEDAGÓGICA 2024, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, QUE FIRMAM-SE, O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI E A EMPRESA: I DA C SOUZA EDUCAÇÃO E ENSINO, CNPJ: 40.457.732/0001-20.

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, pessoa jurídica de Direito Público, com a sede na Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP nº 64.180-00. CNPJ nº 06.554.174/0001-82. representado neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. Ivanaria do Nascimento Alves Sampaio doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa: I DA C SOUZA EDUCACAO E ENSINO, CNPJ: 40.457.732/0001-20, representada pela Sra. Ivanilda da Costa Souza, CPF nº 890.104.503-68, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024. nos termos do ART. 75, II, § 3°, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 E DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 e DECRETO Nº 11.871 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 e suas alterações posteriores mediante cláusulas e condições que seguem: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contratação de empresa para executar a Jornada Pedagógica 2024, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantina-PI, conforme autorização do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para executar a Jornada Pedagógica 2024, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantina-PI.

**Parágrafo Primeiro** - A aquisição de que trata a Cláusula Primeira, deverá ser entregue junto ao Município de Esperantina-PI, conforme proposta contratada, qual fará parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela aquisição efetivamente prestada, a importância no total de R\$: 26,270.00 (vinte e seis mil duzentos e setenta reais), de acordo com a DISPENSA N.º 01/2024 e proposta apresentada pela empresa, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

Parágrafo Único: A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, a fatura do mês referente à aquisição dos objetos, que deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da referida fatura, e com observância do estipulado pela Lei 14.133/21 e suas alterações.

# GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-Pl

CLÁUSULA TERCEIRA: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato, não exclui e nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da Legislação referente à licitação e contratos administrativos;

**Parágrafo Primeiro** - A execução do presente contrato será avaliada por um representante da Prefeitura Municipal, mediante procedimento de supervisão indireta ou de qualquer outro forma dado necessário ao controle e avaliação da aquisição.

Parágrafo Segundo - O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente da aquisição e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela aquisição da CONTRATANTE designados para tal fim.

### CLÁUSULA QUARTA: Dos Direitos e das Obrigações.

### 1- Dos direitos:

- a) Constitui direito do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avencadas:
- b) constitui direito da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

### 2- Das obrigações:

Constituem as obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar pagamento ajustado;
- b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do contrato. Constituem as obrigações da **CONTRATADA**:
- a) prestar a aquisição na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a **CONTRATADA** e os seus empregados:
  - efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados na data determinada pela legislação em vigor;
  - cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre segurança no trabalho:
  - manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação:
  - apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho DTF; assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas ficará o contratado sujeito á multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total contratado, mais pena de suspensão do direito de licitar por prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA: A duração do presente contrato é de **30 (trinta) dias** ou até a entrega total do serviço contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos da lei nº 14.133/21 e suas alterações.

# GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

CLÁUSULA SÉTIMA: Quaisquer das alterações do presente contrato serão objeto de Termo Aditivo, conforme Lei 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente contrato poderá ser rescindido na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01

Projeto Atividade: 12.361.0030.2202.0000/12.365.0035.2260.0000

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recursos: EDUCAÇÃO/OUTROS PROGRAMAS / RECURSOS PRÓPRIOS/

**OUTROS RECURSOS** 

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato é celebrado com observância das disposições contidas da lei 14.133/21 e suas alterações.

As partes elegem o Foro da Comarca de Esperantina, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Esperantina (PI), 19 de Janeiro de 2024.

IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

I DA C SOUZA EDUCACAO E ENSINO CNP.I: 40.457.732/0001-20

**CONTRATADA** 

TESTEMUNHAS 1 Peger Mon of Sunt. Cept: 026 SSG, 833-10 2 Dario Venture-las Navyunte CPF 240.019.953-49